



EMENDA Nº

00012

(À Medida Provisória nº 533, de

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 3º da Medida Provisória nº 533, de 2011:

“Art. 3º

.....
§ 4º Serão incluídas nos cálculos do apoio federal as crianças de mães moradoras de rua, de mães presidiárias e de mães consideradas de extrema pobreza.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de incluir no apoio federal de que trata a MP as crianças de mães moradoras de ruas, presidiárias e em situação de extrema pobreza visa beneficiar crianças que vivem em condições sociais adversas. Dessa forma, será possível oferecer melhores meios de sobrevivência e de acesso escolar a milhares de crianças.

Sala das Sessões, em

Senador WALTER PINHEIRO

PT - BA

BSB, 17/05/2011

